

MINISTERIO DA FAZENDA

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO NR. 13603-000.166/92-71

LADS/

Sessão de 10 de novembro de 1994

ACORDÃO NR. 101-87.493

Recurso nr.: 80.491 - FIS/DEDUÇÃO - EXS: 1987/1990

Recorrente : CONTAGEM FRUTAL LTDA.

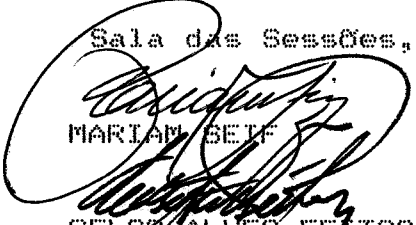
Recorrida : DRF EM CONTAGEM - MG.

TRIBUTAÇÃO REFLEXA - FIS/DEDUÇÃO - Provido o recurso voluntário apresentado no processo principal - IRPJ-, por uma relação de causa e efeito, é de se dar provimento ao recurso voluntário apresentado no processo decorrente.

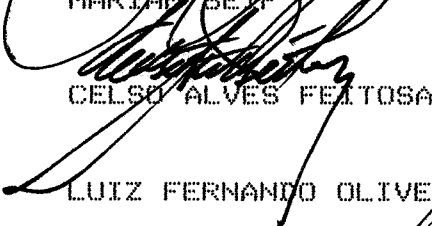
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CONTAGEM FRUTAL LTDA.:

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1994

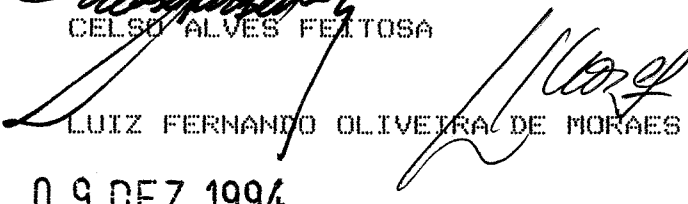

MARIANI SEIF

- PRESIDENTE


CELSO ALVES FEITOSA

- RELATOR

VISTO EM
SESSÃO DE:


LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES

- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

09 DEZ 1994

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: JEZER DE OLIVEIRA CANDIDO, FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA, KAZUKI SHIOBARA, RAUL PIMENTEL, ROBERTO WILLIAM GONÇALVES e SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL.



MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO NR. 13603-000.166/92-71

RECURSO NR.: 80.491

ACORDAO NR.: 101-87.493

RECORRENTE : CONTAGEM FRUTAL LTDA.

R E L A T O R I O

Foi a Recorrente autuada, em tributação reflexa Pis/Faturamento, assim descrita a imputação referente ao(s) exercício(s) de 1987/90, verbis:

"CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

FALTA DE RECOLHIMENTO DO FINSOCIAL DECORRENTE DE OMISSÃO DE RECEITAS OPERACIONAIS LANÇADAS NA EMPRESA ACIMA ESPECIFICADA.

1 - OMISSÃO DE RECEITA

1 - OMISSÃO DE COMPRAS

OMISSÃO DE RECEITA OPERACIONAL, CARACTERIZADA PELA FALTA DE CONTABILIZAÇÃO DE NOTA(S) FISCAL(IS) DE COMPRAS CONSTATADO ATRAVES DO SALDO CREDOR DA CONTA 11.01.10.007-A - "ESTOQUES FILIAL", NO VALOR DE CZ\$ 50.315.564,00, EVIDENCIANDO A UTILIZAÇÃO DE RECEITAS NÃO REGISTRADAS NA CONTABILIDADE DA EMPRESA FISCALIZADA NO ANO-BASE DE 1988, EXERCÍCIO 1989, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA DE FLS. /

CAPITULAÇÃO LEGAL:

ARTIGOS 154, 157, E PARAGRAFO PRIMEIRO 172 E PARAGRAFO UNICO 174 E PARAGRAFO PRIMEIRO, 175, 177, 179 E 387 INCISO II DO REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA APROVADO PELO DECRETO NR. 85.450 DE 04/12/80.

ANO BASE 1988 - EXERC. FINANC. 1989 - Cz\$50.315.564,00

2 - PASSIVO FICTICIO



MINISTERIO DA FAZENDA

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO NR. 13603-000.166/92-71

ACORDÃO NR. 101-87.493

OMISSÃO DE RECEITA OPERACIONAL CARACTERIZADA PELA MANUTENÇÃO NO PASSIVO DA EMPRESA DE OBRIGAÇÕES JÁ LIQUIDADAS, E NÃO BAIXADAS DAS CONTAS "FORNECEDORES" E "FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO" CONSTANTE DA DECLARAÇÃO IRPJ DA MESMA, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO DE FLS. /

CAPITULAÇÃO LEGAL:

ARTIGOS 154, 157, PARAGRAFO PRIMEIRO, 179, 180 e 387 INCISO II DO REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA APROVADO PELO DECRETO NR. 85.450 DE 04/12/80.

ANO BASE 1986 - EXERC. FINANC. 1987 - Cz\$ 2.038.636,65
ANO BASE 1987 - EXERC. FINANC. 1988 - Cz\$ 7.711.188,01
ANO BASE 1988 - EXERC. FINANC. 1989 - Cz\$63.372.555,62

3 - SALDO CREDOR DE CAIXA

OMISSÃO DE RECEITA OPERACIONAL, CARACTERIZADA PELO SALDO CREDOR DE CAIXA VERIFICADO NO ANO-BASE 1989, EXERCÍCIO 1990, NO VALOR DE NCZ\$ 11.568,68, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO DE FLS. /

CAPITULAÇÃO LEGAL:

ARTIGOS 154, 157, PARAGRAFO PRIMEIRO, 167, 179, 180, 181 e 387 INCISO II DO REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA APROVADO PELO DECRETO NR. 85.450 DE 04/12/80.

ANO BASE 1989 - EXERC. FINANC. 1990 - NCZ\$11.568,68

CAPITULAÇÃO LEGAL:

ARTIGO PRIMEIRO PARAGRAFO PRIMEIRO, 16, PARAGRAFO UNICO, 36, 49, 83, INCISO IV, 84, 85, INCISO I, 94, 108, PARAGRAFO UNICO, 114, PARAGRAFO PRIMEIRO, E 115, INCISO PRIMEIRO DO REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FINSOCIAL, APROVADO PELO DECRETO NR. 92.698, DE 21/05/86, ARTIGO 13 DO DL. NR. 2.413/88, PARAGRAFO QUINTO DO ARTIGO PRIMEIRO DO DL. NR.

PROCESSO NR. 13603-000.166/92-71

Acórdão nr. 101-87.493

1.940/82, ALTERADO PELO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI NR. 7.611/87, COM A REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 22 DO DL 2.397/87, ARTIGO 28 DA LEI NR. 8.147 DE 28/12/90 E ATO DECLARATORIO (NORMATIVO) CST NR. 01 DE 16/01/91.

CORREÇÃO MONETARIA:

ARTIGO PRIMEIRO INCISO I DO DECRETO-LEI NR. 2.049/83, ARTIGO 22 DA LEI NR. 7.799/89.

JUROS DE MORA:

ARTIGO PRIMEIRO INCISO II DO DECRETO-LEI NR. 2.049/83, ARTIGO 16 DO DECRETO-LEI NR. 2.323/87, ARTIGO SEXTO DO DECRETO-LEI NR. 2.331/87, ARTIGO 22 DA LEI NR. 7.738/89 E ARTIGO TERCEIRO INCISO I E 30 DA LEI NR. 8.218/91.

MULTA:

ARTIGO PRIMEIRO INCISO III DO DECRETO-LEI NR. 2.049/83, ARTIGO TERCEIRO DO DECRETO-LEI NR. 2.287/86, ARTIGO 86, PARAGRAFO PRIMEIRO DA LEI 7.450/85, ATO DECLARATORIO NORMATIVO CST NR. 77/86 E ARTIGOS QUARTO E 33 DA LEI NR. 8.218/91.

A impugnação da Recorrente encontra-se a fls. 12 com referência à apresentada no processo matriz de nr. 13603-000.171/92-19.

A decisão recorrida assim se manifestou para manter o lançamento.

Ante o exposto, RESOLVO julgar parcialmente procedente a ação fiscal, para exigir da autuada o recolhimento da Contribuição Social no valor de 22,61 UFIR, sujeito à multa de ofício e aos acréscimos regulamentares aplicáveis à espécie.

A fls. 61 se vê o recurso voluntário, repetido, de forma geral, a impugnação.

E o relatório.

